

---

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020/DETRAN/MT - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

---

**BC CONSTRUTORA** <engbc@hotmail.com>

19 de agosto de 2020 15:47

Para: "licitacoes@detran.mt.gov.br" <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Vimos por meio da presente, mui respeitosamente, requerer os esclarecimentos que seguem.

Atenciosamente

Marco Delmondes

Procurador BC Cosntrutora

65 9 92837378

Enviado do [Email](#) para Windows 10



**Scanner\_20200819.jpg**  
291K



Cuiabá, 19 de agosto de 2020

Ofício BC 82/2020

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020/DETRAN/MT (PROCESSO Nº 188600/2020)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ilmº Sr. Maiko Fraida Ferreira

M. D. Presidente da comissão Permanente de Licitações do Detran/MT

Em conformidade com o item 16.33 do Edital do pleito em epígrafe, vimos respeitosamente, de modo tempestivo, requerer os seguintes esclarecimentos:

- a) Haverá a necessidade de se apresentar as Composições de Preços Unitários, de todos itens e subitens que compõem os preços da planilha orçamentária, inclusive as composições auxiliares, ou apenas as composições principais?
- b) Haverá a necessidade de se apresentar as planilhas de encargos sociais adotados na composição dos preços?
- c) Considerando que o Edital, como era de esperar, abraça a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua totalidade, inquerimos se as empresas que forem optantes do sistema tributário Simples Nacional, deverão considerar a sua real condição tributária ao elaborar suas propostas ou se as mesmas estão desobrigadas a adotar essa condição tributária da qual são optantes, quando da formulação de suas propostas?  
Tal questionamento se dá porque, ao analisarmos o edital só divisamos a diferenciação do tratamento tributário na fase pós adjudicação. E se essa condição não for observada desde a gênese das propostas, isto poderia acabar por gerar um tratamento não isonômico aos licitantes.
- d) A tabela de referência da SINAPI a ser adotada é a DESONERADA ou a NÃO DESONERADA?

Antecipadamente agradecemos a atenção dispensada aos nossos questionamentos e desde já confirmamos nosso intento em participar desse pleito.

Atenciosamente

**Paulo Roberto Moussalem**

Engº Civil CREA MT 04.666/D

R.T e Proprietário da BC Construtora

1



---

## TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020/DETRAN/MT - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

---

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de agosto de 2020 15:26  
Para: BC CONSTRUTORA <engbc@hotmail.com>

Prezados,

Encaminhamos as respostas enviadas pela unidade demandante:

Quesito n.º 1: Sim, há necessidade de se apresentar todas as composições de preços unitários, inclusive as composições do Detran-MT.

Quesito n.º 2: Sim, há necessidade de apresentar a planilha de composição de encargos sociais.

Quesito n.º 3: Ao elaborar a proposta, na composição de seus custos, os licitantes devem considerar a sua real condição tributária, respeitando seu enquadramento. O enquadramento da empresa será analisado na fase habilitatória e, após, na análise das propostas, devendo ser compatíveis.

Quesito n.º 4: A tabela SINAPI a ser adotada é a desonerada.

Atenciosamente,

Em qua., 19 de ago. de 2020 às 15:47, BC CONSTRUTORA <engbc@hotmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]